ATA DA 30ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO MÓDULO CRIMINAL

Ata da 30ª Reunião do Grupo de Trabalho do Processo Judicial Eletrônico Módulo Criminal, realizada em 21 de outubro de 2016, às 11 horas, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola, presentes, **,** o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor **Omar Dantas Lima**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama **José Ronaldo Rossato,** os representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT **André Vinícius Espírito Santo Almeida** e o Doutor **Thiago Lopes Calil**, o Excelentíssimo Senhor **Paulo Alexandre Silva**, representante da OAB/DF, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública do Distrito Federal **Andrea Souza Tavares,** a Representante da Polícia Civil do DF a Excelentíssima Senhora Delegada **Izabel Barbosa dos Santos**, o Senhor Assessor **Reinaldo Rocha Tavares** do Gabinete do Desembargador Mario Machado e o Senhor Coordenador Substituto da COSIST **Tulio Vieira Lins Parca**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Ceilândia Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, o representante da Polícia Militar do Distrito Federal Capitão QOPM Paulo da Cunha Passos, o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico Declieux Dias Dantas e a Senhora Coordenadora de Gestão dos Sistemas de Segunda Instância Rosely de Paula Menezes**.** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola abriu os trabalhados submetendo à apreciação dos presentes, **o primeiro item da pauta: aprovação da ata da 29ª Reunião do Grupo de Trabalho do PJe Módulo Criminal.** Houve impugnação por parte do Representante da OAB/DF, que encaminhou por e-mail as alterações à ata que será apreciada na próxima reunião. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola passou ao **segundo item da pauta: Revisão dos Níveis de Acesso ao PJE nos feitos criminais.** O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDF destacou que está de acordo com os níveis de acesso definidos. Todavia, se houver intimação do MP será necessário dar acesso ao processo. Deste modo, irá agendar uma reunião com a área técnica do MPDFT e do TJDFT, para verificar se há como construir uma solução para que o MP tenha acesso ao processo quando intimado. Após debaterem sobre os níveis de acesso a serem encaminhados ao CNJ, todos concordaram com a seguinte versão: **Nível de acesso zero – Autos Públicos (visualização por todos os serventuários do Tribunal, partes do processo, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados e terceiros, sendo que estes devem estar com acesso ao PJe por meio de login e senha ou certificado digital); Nível de acesso um – (visualização restrita aos serventuários do**

Tribunal, as partes do processo, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados com acesso ao PJE por meio de login e senha ou certificado digital e terceiros a requerimento); Nível de acesso dois – (visualização restrita aos serventuários do Tribunal, as partes do processo, aos membros do Ministério Público, aos Defensores Públicos, aos Procuradores e Advogados); Nível de acesso três – (visualização restrita aos serventuários do juízo em que tramita o processo. Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados e as partes terão acesso ao processo por autorização deferida pelo Magistrado e cadastrada pelo Diretor de Secretaria, seu substituto e oficial de gabinete); Nível de acesso quatro – (visualização restrita ao Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete do juízo em que tramita o processo ou outros mediante autorização deferida pelo Magistrado e cadastrada pelo Diretor de Secretaria, o seu substituto e oficial de gabinete); Nível de acesso cinco – Restrito ao Magistrado (visualização restrita ao Magistrado do juízo que tramita o processo ou a quem for dada autorização específica pelo Magistrado). A permissão da visualização aos feitos criminais será permitida à Autoridade Policial que realizou a investigação e ao Ministério Público. A consulta aos processos em Segredo de Justiça será permitida somente pela opção número do processo filtro de pesquisa existente na rotina consulta pública do PJe disponibilizada nos sítios eletrônicos dos Tribunais. Os níveis de acesso poderão ser atribuídos à classe processual. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola agendou a 31ª Reunião do Grupo de Trabalho para o dia 28 de outubro de 2016, às 11 horas. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 12 horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

Desembargador FLÁVIO ROSTIROLA
Presidente do Comitê Gestor do PJE

OMAR DANTAS LIMA
Juiz Assistente da Corregedoria

JOSÉ RONALDO ROSSATO
Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA
Procurador de Justiça do MPDFT

THIAGO LOPES CALIL
Representante do MPDFT

PAULO ALEXANDRE SILVA
Advogado/Representante da OAB/DF

ANDREA SOUZA TAVARES
Defensor Público do DF

IZABEL BARBOSA DOS SANTOS
Delegada da PCDF

TULIO VIEIRA LINS PARCA
Coordenador Substituto da COSIST

REINALDO ROCHA TAVARES
Assessor do Desembargador MARIO MACHADO